



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº1.155/2014 de 30 de junho de 2014

(Projeto de Lei nº 043/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

30.06.2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CANARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prestar ajuda de custo a atletas amadores e profissionais que fizerem parte em eventos de esportes representando o município de Canarana, em outros municípios, estados brasileiros e países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos organizadores de eventos desportivos.

§ 1º - O auxílio financeiro poderá ser concedido individualmente ou coletivamente de acordo com o cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município, nas seguintes modalidades: Motocross, ciclismo, Karatê, judô, capoeira, atletismo, xadrez, malha, bocha, boxe, truco, tênis de mesa, tênis de campo, damas, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, futsal, futebol de campo, futebol socyte, jiu jitsu e prova dos três tambores.

§ 2º - A ajuda de custo poderá ser concedida parcialmente, para custear despesas de alimentação, hospedagem, medicamentos, passagens ou combustível.



§ 3º - A ajuda de custo poderá ser concedida nos seguintes valores:

- a) Quando em participação individual será concedido auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 1.000,00 (Mil reais), por atleta, por evento;
- b) Quando em participação de equipes (coletiva) será concedido o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento.

§4º - O requerimento do auxílio financeiro constarão necessariamente, as seguintes informações:

- I- dispositivo legal em que se baseia;
- II- identificação da espécie da despesa mencionando o item do §3º do artigo 1º no qual ele se classifica;
- III- nome completo, modalidade que representa e responsável pelo auxílio financeiro;
- IV - Comprovante de inscrição.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prestar ajuda de custo, parcialmente, de acordo com o § 3º do artigo 1º desta lei, a entidades desportivas canaranenses quando da realização de eventos desportivos sediados no município, organizados e coordenados por federações e ligas esportivas ou outros órgãos públicos organizadores de eventos desportivos.

Parágrafo único - A ajuda de custo mencionada no caput do art. 2º será no valor máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por evento.

Art. 3º - Os beneficiados deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 10 dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o descumprimento deste artigo impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo da devolução do valor recebido.

§1º - O recurso recebido não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para o qual foi autorizado.

§2º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada ou cupom fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

§3º - As notas fiscais e os comprovantes de despesas serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ: 15.023.922/0001-91, instituição autorizadora do recurso.

§4º - O saldo do auxílio financeiro não utilizado será entregue à área financeira da instituição mediante guia de recolhimento, onde constará o nome do responsável e identificação do auxílio financeiro cujo saldo está sendo restituído.

Art. 4º - As despesas referidas serão custeadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02 - Departamento de Esportes e Lazer

27.812.1041.2.096 - Manutenção atividades do departamento esporte

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°1.155/2014

FICHA DE REQUERIMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO DO ATLETA AMADOR/ PROFISSIONAL

Modalidade que pratica: _____

Nome: _____

Idade: _____ Data de nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Ag. _____ Conta: _____

Titular da Conta Bancária _____

Filiação: _____

Endereço Res.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____

CEP _____ Fone: () _____ Celular: () _____

Email: _____

Federação de filiação _____

Categoria a que pleiteia: Ouro () Prata () Bronze ()

Canarana, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Atleta ou responsável (se o atleta for menor)

Obs: Quando se tratar de atleta menor de idade O RG e CPF deverá ser do responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 1.155/2014.

Declaro que recebi a inscrição do
Atleta _____,
praticante da modalidade _____, para
auxílio financeiro do atleta amador/profissional.

Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:

Data: ____/____/____ Horário: ____:____hs.

Assinatura do Funcionário

Secretaria de Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº1.155/2014.

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ATLETA AMADOR/PROFISSIONAL

Nº.

Data:

Secretaria: ESPORTE E LAZER

Atleta:

Solicito auxílio financeiro no valor de R\$ () para pagamento de

.....
.....
.....

Previsão de despesas / outros

Estadas/Hospedagem*

Refeições

Combustível / Pedágios

Passagens

Táxi / Locomoções

Estacionamento

Outros

Outros

Total do Adiantamento

R\$ -

Autorizado por:

**É obrigatório o carimbo ou nome sob a assinatura*

Secretário

Vistado Por:

Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:26/06/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1154/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:406
- Documento ODT:[Download](#)
-
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1.154 DE 24 DE JUNHO 2014

(Projeto de Lei nº 44/2014, autoria do executivo)

Institui a quilometragem, das estradas não pavimentadas do município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;
Fez saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 2.085,96Km.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de junho de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:0A0688BE2

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
27/06/2014. Edição 2002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:14/07/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA Lei Municipal nº1.154/2014 de 30 de junho de 2014(Projeto de Lei nº 043/201
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:418
- Documento ODT:**[Download](#)**
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA LEI MUNICIPAL Nº1.154/2014 DE 30 DE
JUNHO DE 2014(PROJETO DE LEI Nº 043/2014, AITORIA DO
EXECUTIVO)

PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 24/06/2014
Nº406 E NO DIÁRIO MUNICIPAL NO DIA 27/06/2014.

Onde se lê:

Art. 1º -... Lei Municipal nº1.154/2014 de 30 de junho de
2014(Projeto de Lei nº 043/2014, autoria do executivo)

Leia-se:

Art. 1º - Lei Municipal nº1.155/2014 de 30 de junho de
2014(Projeto de Lei nº 043/2014, autoria do executivo)

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:12F2D8B7

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
15/07/2014. Edição 2014

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>